



Prefeitura Municipal de Nova Maringá

LEI Nº 101/95.

Atualiza o valor do PISO SALARIAL e dá outras providências.

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito /
Municipal de Nova Maringá,
Estado de Mato Grosso, no
uso das atribuições que lhe
confere o art. 47, IV, da
Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara /
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

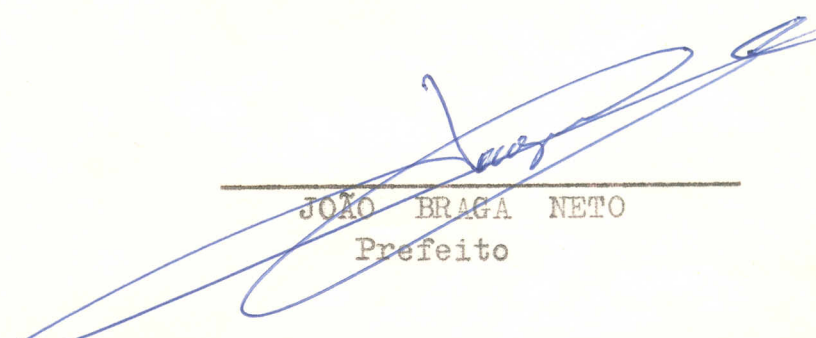
Art. 1º - O PISO SALARIAL dos servidores e funcionários da Prefeitura Municipal de Nova Maringá, criado /
pela Lei nº 089, de 1º de dezembro de 1.994, passa a ser
de R\$ 100,00 (Cem reais), com a aplicação do percentual /
de 14% (Quatorze por cento) sobre o valor de janeiro de
1.995.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de /
sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de
1.995.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Maringá, 29 de Maio de
1.995.

GABINETE DO PREFEITO



JOÃO BRAGA NETO
Prefeito